



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

PERNAMBUCO

Av. Presidente Getúlio Vargas, 240

C. G. C. 11.362.779/0001 - 01

CEP 55 925

LEI nº 13/90

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

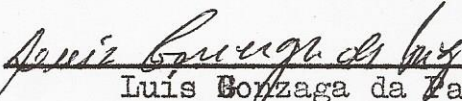
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o limite de CR\$ 5.000.000, (Cinco milhões de cruzeiros), destinados ao reforço dos Projetos, Atividades e respectivos elementos de despesas constantes do Orçamento em vigor, tendo em vista, os mesmos já se encontram insuficientes.
- Artigo 2º - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
- Artigo 4º - Serão revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camutanga

Em, 17 de Maio de 1990.


Luís Bozaga da Paz

- PREFEITO -